



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.737 - DE 13 DE AGOSTO DE 1991.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar uma faixa de terras situada na Rua Carlos Lampert.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar uma faixa de terras pertencente ao patrimônio do Município, para o lindeiro PEDROLINO FALEIRO DE AZEREDO pelo valor equivalente a 99,11 VRMs (noventa e nove vírgula onze Valor de Referência Municipal), assim caracterizada: Uma faixa de terras com 177,94m<sup>2</sup>, de formato irregular, sem benfeitorias, localizada na Rua Carlos Lampert, nesta cidade, sendo 58,38m<sup>2</sup> referente matrícula nº. 11.672, fls. 01 do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Montenegro, e direitos e ações possessórias correspondentes a superfície de 119,56m<sup>2</sup>, conforme escritura pública com cessão de direitos possessórios nº 18.820.059, do Livro nº 21-A de Compra e Venda, fls. 64 verso, do Tabelionato desta Comarca de Montenegro, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, onde mede 3,35m, com a Rua Campos Neto; ao SUL, onde mede 5,20m, com Venite Celso da Silva; a OESTE, onde mede 42,00m, com a Rua Carlos Lampert; e, a LESTE, onde mede 41,25m, com Pedrolino Faleiro de Azeredo.

Art. 2º - Fica o Executivo, igualmente, autorizado a firmar a respectiva escritura pública de compra e venda, dando-se, assim, as partes, plena e geral quitação.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 13 de agosto de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

*Claudete f. B. Silva*

CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,  
Secretária-Geral.

*Ubirajara Ribeiro Mattana*  
Dr. UBIRAJARA RIBEIRO MATTANA,  
Prefeito Municipal.